

VICUNHA SIDERURGIA S.A.

CNPJ nº 02.871.007/0001-04 - NIRE 35-3.0017666.9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 7 DE FEVEREIRO DE 2001.

Local e hora: na sede da Companhia, à Rua Itacolomi nº 412, nesta Capital, às 14:00 h (quatorze horas). **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme permissivo constante do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Deliberações:** por unanimidade, observados os impedimentos legais ao exercício do direito de voto, e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto dos presentes, foram aprovadas as seguintes resoluções: **1.** elevar o capital social, de R\$ 188.849.126,00 (cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cento e vinte seis reais) para R\$ 195.616.126,00 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil cento e vinte e seis reais), mediante a emissão de 2.255.667 (dois milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil seiscentas e sessenta e sete) ações ordinárias e 4.511.333 (quatro milhões, quinhentas e onze mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma; **2.** acolher a renúncia dos acionistas Benjamin Steinbruch, Eduardo Steinbruch, Eliezer Steinbruch, Jacks Rabinovich, Jacyr Pasternak e Ricardo Steinbruch ao exercício do seu direito de preferência à subscrição das ações emitidas; **3.** acolher a oferta da acionista "Vicunha Aços S.A." de subscrever a totalidade das ações ora emitidas e de integralizá-las mediante a conferência ao patrimônio desta companhia de 100.000.000 (cem milhões) ações ordinárias escriturais de emissão de "Companhia Siderúrgica Nacional", bens aos quais atribui o valor global de R\$ 6.767.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta e sete mil reais); **4.** nomear a empresa Audimar Auditores Independentes S/C, sociedade com sede nesta Capital, à Rua Correia Dias nº 184, 7º andar, conjunto 72, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.104.385/0001-09, e no Conselho Regional de Contabilidade - Seção de São Paulo (CRC-SP) sob nº 9827, para avaliar 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias escriturais de emissão de "Companhia Siderúrgica Nacional", pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob número de inscrição no registro de empresas 33-3.0001159-5, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Lauro Müller, 116, 36º andar, bairro do Botafogo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob nº 33.042.730/0001-04, oferecidas para conferência ao patrimônio desta companhia como integralização do aumento de capital antes aprovado; **5.** suspender a assembleia pelo prazo necessário à elaboração do laudo pelos peritos; **6.** reabrir a assembleia, às 15:00 h (quinze horas) e aprovar o laudo oferecido pelos peritos, que fica fazendo parte integrante desta ata, como seu Anexo I; **7.** homologar o aumento de capital aprovado e, por consequência, alterar o art. 5º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 195.616.126,00 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil cento e vinte e seis reais), dividido em 206.244.783 (duzentos e seis milhões, duzentas e quarenta e quatro mil setecentas e oitenta e três) ações ordinárias e 412.490.577 (quatrocentos e doze milhões, quatrocentas e noventa mil quinhentas e setenta e sete) ações preferenciais, todas sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. § 2º - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas, salvo se não lhes forem pagos dividendos por três exercícios sociais consecutivos, quando adquirirão o direito de voto, que poderão exercer até que aqueles dividendos tenham sido pagos. § 3º - Às ações preferenciais são assegurados os seguintes direitos: a) dividendo fixo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, cumulativo; b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da companhia. § 4º - As ações são indivisíveis em relação à companhia. § 5º - Sem prejuízo do disposto na alínea "a" do § 3º deste artigo, todas as ações de emissão da companhia têm direito a um dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da companhia, a cada exercício social." **Documentos:** ficaram arquivados na sede da companhia, numerados seguidamente e rubricados pela Mesa, os seguintes documentos: 1) Renúncia dos acionistas ao exercício do direito de preferência; 2) Laudo de Avaliação dos bens oferecidos para integralização das ações subscritas; 3) Boletim de Subscrição; 4) Texto da alteração estatutária aprovada. **Assinaturas:** Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. **Acionistas:** Jacks Rabinovich, Eliezer Steinbruch, Benjamin Steinbruch, Jacyr Pasternak, Eduardo Rabinovich e Ricardo Steinbruch e Vicunha Aços S.A. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 7 de fevereiro de 2001. **Jacks Rabinovich** - Presidente da Mesa. JUCESP nº 38.410/01-1 em 02/03/2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.